



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da ION **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED] e **ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 105 – sala 1807 e 1808 – Centro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.322.0001-61, neste ato, representada por sua sócia, **Rosane Carvalho de Souza, brasileira**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 68/2024** que teve sua vigência encerrada em **31/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor aprovado parcialmente a ser indenizado é de **R\$ 261.176,95 (duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** referente ao período de **11/2019 à 11/2023**), cujo o objeto é à **contratação de empresa para execução das obras de construção de passarela na Rua Portugal, nº 228, no bairro Maria Paula, no Município de Niterói/RJ**, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900048909/2024**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **PT: 5351.15.451.0010.5072, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 2.704.00**, Nota de Empenho nº 445/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 17 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Rosane Carvalho de Souza
Sócia

Assinado eletronicamente por:

* ROSANE CARVALHO DE SOUZA (***.527.617-**)

em 17/10/2025 16:42:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 21/10/2025 12:25:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2ec3cc43-8c7a-4df2-a347-fd1072b861c9>

